

Lei nº 253^{1/13} - De 03 de Setembro de 1973.

“Autoriza a Alienação de Veículos
pertencentes ao Patrimônio Municipal?”

A Câmara Municipal de Paranaiguara,
estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
autorizado a alienar os veículos pertencentes ao
patrimônio municipal, abaixo descritos:

Uma (1) Caminhão Chevrolet ano 1.963; e

Uma (1) camioneta Ford - F-100, ano 1972.

Artigo 2º) - As alienações serão precedidas de
conveniências públicas, na forma do exigido
por lei.

Artigo 3º) - Os preços mínimos fixados
para alienações são:

R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para o Caminhão
Chevrolet, ano 1.963 em R\$ 18.000,00 (dezoito
mil cruzeiros) para a camioneta Ford F-100,
ano 1.972.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
de Paranaiguara, aos 03 dias do mês de Setembro
de 1.973

José Gomes
Presidente

Jair Ferreira.
1º Secretário.

